



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes
Comissão Especial de Licitação

ERRATA 02/2020

ALTERAÇÕES DE ITENS DO EDITAL RDC 01/2020

A SETRANS, no uso de suas atribuições legais, revendo os autos do processo licitatório do RDC 01/2020 e analisando sugestões de empresa estatal com grande expertise na contratação e gerenciamento de obras aeroportuárias, constatou que as regras de participação e especificações de habilitação e qualificação das empresas e/ou profissionais, bem como prazo de execução, devem ser ajustados para atender plenamente a legislação de licitações e regras do RDC, bem como para ampliar a participação de licitantes.

Desta forma, levando em consideração que os procedimentos licitatórios são regidos pelos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, deve ser publicado novo Aviso de Licitação do certame no Diário Oficial do Estado e nos veículos de imprensa de grande circulação, observando-se o prazo previsto na legislação em vigor, bem como disponibilizada a nova versão do Edital no site da Secretaria de Estado de Transportes. Os termos dos itens do Edital que sofreram alterações passam a vigorar conforme segue abaixo:

1) Alteração da Data e Horário de Realização

DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO CERTAME
07/12/2020 - 10h

2) Supressão dos termos: “implantação de GNSS” e “operação por GNSS”

Itens alterados:

EDITAL - IV. OBJETO DA LICITAÇÃO
ANEXO 2 - TERMO DE REFERÊNCIA – 1.0 OBJETO
ANEXO 4 - MINUTA CONTRATO N° XXX/2020 – CLÁUSULA- PRIMEIRA - DO
OBJETO

Nos itens supracitados ficam suprimidas as previsões referentes à “implantação de GNSS”, e “operação por GNSS”.

3) Alteração dos prazos para execução das obras e vigência do contrato.

Itens alterados:

EDITAL – V- PRAZOS



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes
Comissão Especial de Licitação

EDITAL – ITEM 8.3.8

EDITAL – ITEM 17.1

ANEXO 2 - TERMO DE REFERÊNCIA - ITEM 3 -ORÇAMENTO, PREÇO DE REFERÊNCIA E PRAZO

ANEXO 2 – ITEM 9.3 - RESUMO EXECUTIVO

ANEXO 4 - MINUTA CONTRATO - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

ANEXO 5 - QUADROS CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Nos itens supracitados foram alterados os prazos de execução das obras e de vigência do contrato, conforme segue abaixo:

Prazo de execução dos serviços: **até 540 (quinhentos e quarenta)** dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Prazo para Mobilização, Estudos Preliminares, elaboração dos Projetos Básico e Executivo e início dos Programas Ambientais: **até 180 (cento e oitenta)** dias corridos.

Prazo de execução das obras, desmobilização e finalização dos programas ambientais: **até 360 (trezentos e sessenta)** dias corridos.

Prazo de vigência do contrato: **até 630 (seiscentos e trinta)** dias corridos.

4) Alteração do limite de empresas para participação no certame em regime de consórcio, ampliando o quantitativo de 3 (três) para 4 (quatro) empresas.

Itens alterados:

EDITAL – 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – ITEM 5.2.1.1

Nova Redação:

5.2.1.1 Será admitida a participação de empresas em forma de consórcio no limite de quatro empresas.

5) Supressão de exigência de prazo de 15 anos para os atestados de execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação e para comprovação da qualificação técnica dos profissionais.

Itens alterados:

EDITAL –ITEM 11.1.3.3 e ITEM 11.1.3.8

Nos itens supracitados ficam suprimidas exigência de prazo para os atestados de execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação e para comprovação da qualificação técnica dos profissionais.

6) Esclarecimentos, para efeitos de habilitação, do que são consideradas obras de características e complexidade semelhantes às constantes no objeto de



**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes
Comissão Especial de Licitação**

licitação.

Item alterado:

EDITAL –ITEM 11.1.3.3

Nova redação:

11.1.3.3 Prova de possuir no Acervo Técnico da Empresa ou Consórcio, atestado(s) de execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, averbados pelo CREA e/ou CAU, emitidos por entidades de direito público ou privado.

São consideradas obras de características e complexidade semelhantes às constantes no objeto de licitação: (i) construção, ampliação ou reforço estrutural de pista de pouso e decolagem, com pavimentação asfáltica, (ii) aterro hidráulico e contenção de aterro hidráulico ou outra solução de engenharia para expansão de superfície em área alagada e (iii) auxílio à navegação aérea (balizamento noturno, farol rotativo de aeroportos e biruta iluminada).

7) Ajustes na exigência de atestados de profissional ou profissionais de nível superior para efeito de habilitação.

Item alterado:

EDITAL – ITEM 11.1.3.4

Nova Redação:

11.1.3.4 Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da Licitação, profissional ou profissionais de nível superior detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de projetos e obras de características semelhantes, averbado pelo CREA e/ou CAU, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter os profissionais executado serviços relativos à execução de obra com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, a saber:

a) Elaboração de projetos básico e/ou executivo, preferencialmente em metodologia BIM (Decreto Federal nº 9.983, de 22 de agosto de 2019 e a nível estadual, ao Decreto nº 46.471 de 24 de outubro de 2018 que institui a Estratégia Estadual de disseminação do BIM), nas seguintes disciplinas:

- Arquitetura e Estruturas (metálicas e/ou de concreto);
 - Infraestruturas;
 - Instalações e Sistemas.
- b) Elaboração de projeto básico ou executivo de terraplanagem.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes
Comissão Especial de Licitação

- c) Elaboração de projeto básico ou executivo de pavimentação em pavimentos flexíveis para pista de aeroportos ou pátio de aeronaves.
- d) Execução de obras de reforma, ampliação ou construção de aeroportos contendo sistema de auxílio à navegação aérea.
- e) Execução de obras de reforma, ampliação ou construção contendo pavimentação em pavimentos flexíveis para pista de aeroportos e/ou pátio de aeronaves.
- f) Execução de aterro hidráulico e contenção de aterro hidráulico ou outra solução de engenharia para expansão de superfície em área alagada.
- g) Execução de terraplanagem.

8) Alteração na exigência de documentação para início das obras.

Item alterado:

ANEXO 2 - TERMO DE REFERÊNCIA – 9.4.4

Texto alterado:

9.4.4 - Solicitação de análise dos processos de inscrição ou alteração de Cadastro de Aeródromos junto ao COMAER - Comando da Aeronáutica (DECEA) e processos de obtenção da Autorização Prévia e apresentação do Termo de Responsabilidade à ANAC - Agência Nacional da Aviação Civil:

A CONTRATADA deverá atentar para os processos de Inscrição ou Alteração de Cadastro de aeródromos que foram protocolados junto ao COMAER - Comando da Aeronáutica.

A CONTRATADA deverá providenciar as alterações pertinentes (PBZPA - Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo, projetos e demais documentos) e submeter um novo processo para aprovação do COMAER em conformidade com a Portaria nº 957/GC3, de 9 de julho de 2015 ou substituta e suas ICAS 11-3, 63-19 e afins, caso sejam identificadas alterações no projeto que venham a divergir das informações dos processos de Inscrição ou Alteração de Cadastro de aeródromos protocoladas junto ao DECEA (estando estes aprovados ou não). Todas as expensas ficarão a cargo da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá estar de posse da documentação exigível pelas Autoridades Aeronáuticas, obrigatoriamente, ANTES do início efetivo das obras.

A Construção de Áreas Destinadas a Pouso e Decolagem e Movimentação de Aeronaves e a Modificação de suas Características dependem de autorização prévia da ANAC, exigida como etapa preparatória a seu cadastramento como Aeródromo e à respectiva atualização conforme Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010.



**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes
Comissão Especial de Licitação**

É de responsabilidade da CONTRATANTE, o Pedido de Autorização Prévia para Construção de Aeródromo ou de Modificação de suas Características Físicas e apresentação do Termo de Responsabilidades.

A CONTRATANTE deverá estar de posse do PARECER FAVORÁVEL do COMAER, sob o ponto de vista da segurança da navegação aérea, no momento da solicitação de Autorização Prévia.

A CONTRATANTE deverá providenciar o Pedido de Autorização Prévia o quanto antes e estar munido da respectiva Autorização Prévia até o início efetivo das obras, conforme orientação da Portaria ANAC 1227/SIA, de 30 de julho de 2010.

O início das Obras SEM A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA ANAC poderá resultar em apuração imediata, mediante a instauração de processo administrativo podendo o responsável ser autuado conforme o preconizado pela Resolução ANAC nº 25, de 25 de abril de 2008.

A CONTRATADA após a conclusão/modificação das Características do Aeródromo e entrega definitiva do objeto da licitação, deverá notificar à ANAC o término da obra realizada e providenciar o cadastramento do Aeródromo junto a ANAC de forma a viabilizar a abertura ao tráfego do aeródromo.

9) Alteração da Potência do Grupo Gerador

Itens alterados:

TERMO DE REFERÊNCIA - ITEM 17.2.3

No que se refere ao Grupo Gerador, onde se lê 75 KVA , leia-se 150 KVA.

10) Esclarecimentos para preenchimento dos quadros do Critério de Avaliação da Proposta Técnica, Alteração e ajuste nos itens do Critério de Avaliação da Proposta Técnica, Eliminação do Fator de Permanência na pontuação da CAPACIDADE TÉCNICA DO PROPONENTE

Itens alterados:

ANEXO 16 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA - PARTE IV

Nova redação:

**PARTE IV
RDC PRESENCIAL Nº 01/2020
ATRIBUTOS DA PROPOSTA TÉCNICA**

Instruções de Preenchimento:

- Todos os itens deverão ser preenchidos;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes
Comissão Especial de Licitação

- Devem ser preenchidas as quantidades de comprovações apresentadas para cada atributo;
- A Capacidade Técnica do Proponente poderá ter até 3 comprovações por atributo, refletindo na pontuação atingida conforme o quadro abaixo;
- Deverá ser anexada toda documentação comprobatória das informações prestadas;
- Caso a proponente não tenha nenhum atestado, preencher o item com o número 0 (zero);
- Um ou mais itens sem pontuação não desclassifica o proponente no que se refere à avaliação da Proposta Técnica.

A – CAPACIDADE TÉCNICA DO PROPONENTE - CTP (Pontos: 35)

Atributo		Critério de Pontuação: atestados apresentados	Quantidade de atestados apresentados
A.1	Comprovação de ter realizado obras de aterro hidráulico e contenção de aterro hidráulico ou outra solução de engenharia para expansão de superfície em área alagada com volume minimamente compatível com o objeto desta licitação.	0 atestado: 0 ponto 1 atestado: 3 pontos 2 atestados: 6 pontos 3 atestados: 10 pontos	
A.2	Comprovação de ter realizado obras para a construção, ampliação ou reforço estrutural de pista de pouso e decolagem, com pavimentação asfáltica.	0 atestado: 0 ponto 1 atestado: 3 pontos 2 atestados: 3 pontos 3 atestados: 10 pontos	
A.3	Comprovação de ter realizado obras de auxílio à navegação aérea (balizamento noturno, farol rotativo de aeroportos e biruta iluminada).	0 atestado: 0 ponto 1 atestado: 2 pontos 2 atestados: 4 pontos 3 atestados: 8 pontos	
A.4	Comprovação de ter desenvolvido projeto de engenharia para construção, ampliação ou reforço estrutural de pista de pouso e decolagem, com pavimentação asfáltica.	0 atestado: 0 ponto 1 atestado: 2 pontos 2 atestados: 4 pontos 3 atestados: 7 pontos	

B –CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA – CET (Pontos: 35)

Atributo	Critério de Pontuação: Equipe técnica possui.	Item comprovado (S/N)
----------	--	-----------------------



**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes
Comissão Especial de Licitação**

B.1	01(um) Engenheiro Civil com experiência comprovada na execução de obras de aterro hidráulico e contenção de aterro hidráulico ou outra solução de engenharia para expansão de superfície em área alagada.	Possui: 5 pontos Não possui: 0 ponto	
B.2	01(um) Engenheiro Civil com experiência comprovada na execução de obras de construção ou ampliação de pista de pousos e decolagens e/ou pátio de aeronaves em aeroportos, com pavimentação asfáltica.	Possui: 5 pontos Não possui: 0 ponto	
B.3	01(um) Engenheiro Eletricista ou Eletrônico com experiência comprovada na execução de obras de instalações elétricas de média tensão ou subestação de energia e instalação de grupo gerador em aeroportos.	Possui: 5 pontos Não possui: 0 ponto	
B.4	01(um) Engenheiro Civil com experiência comprovada na elaboração de projeto de construção ou ampliação de pista de pouso e decolagem e/ou pátio de aeronaves em aeroportos, com pavimentação asfáltica.	Possui: 5 pontos Não possui: 0 ponto	
B.5	01 (um) Engenheiro Civil com experiência comprovada na elaboração de projeto para aterro hidráulico e contenção de aterro hidráulico, ou outra solução de engenharia para expansão de superfície em área alagada	Possui: 5 pontos Não possui: 0 ponto	
B.6	01 (um) Engenheiro Civil com experiência comprovada na elaboração de projeto de engenharia de auxílio à navegação aérea (balizamento noturno, farol rotativo de aeroportos e biruta iluminada).	Possui: 5 pontos Não possui: 0 ponto	
B.7	01 (um) Profissional Ambiental com graduação na área de engenharia com experiência comprovada na gestão ambiental de obras de infraestrutura.	Possui: 5 pontos Não possui: 0 ponto	

C - QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA – QTP (Pontos: 30)

Atributos		Critério de pontuação (apresenta o atributo)	Item apresentado (S/N)
C1	Solução para minimização do recalque residual após a conclusão da obra	Sim: 16 Pontos Não : 0 pontos	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes
Comissão Especial de Licitação

C2	Solução para redução acima de 15% do Prazo de implantação de 540 dias	Sim: 7 pontos Não: 0 pontos	
C3	Solução de otimização de transporte e deposição de material de bota-fora, relativamente à prevista no Anteprojeto.	Sim: 7 pontos Não: 0 pontos	

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2020.

DELMO MANOEL PINHO
 Secretário de Estado de Transportes
 Id. Funcional nº 559.464-2